

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 10-4-2003**  
**Deferindo**, à vista do Comunicado Cenp de 02/04/2003 as inscrições para o Processo Seletivo de Professor Coordenador Pedagógico de 2003 de: Leila da Silva - RG 11.173.993 Maria Serrate Guimarães - RG 7.105.948

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE**

*Dispõe sobre mudança de denominação*

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Vicente, de acordo com a Deliberação CEE 01/99 e a vista do que consta no protocolo nº 0095 e 1324/2003-DERSV, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A Emef Estância Bambu, autorizada a funcionar por portaria DERSV, publicada no D.O. de 03/02/2001, localizada à Estrada Armando Cunha, km 4,3, na Vila Peruíbe, em Peruíbe/SP, de acordo com a Lei nº 2.355 de 26/11/2002 do Prefeito Municipal, passará a denominar-se Emef Escritor Osvaldo Herrera; Emef Vila Ermina, autorizada a funcionar por Portaria DEI, publicada no D.O. de 17/12/1997, localizada na Estrada Armando Cunha, s/nº - Bairro Vila Ermina, em Peruíbe, de acordo com a Lei nº 2.366 de 10/12/02 do Prefeito Municipal, passará a denominar-se Emef Profª. Amalia Berta Streit Sanchez e a Emef Vila Romar, autorizada a funcionar por portaria DERSV, publicada no D.O. de 01/03/2003, localizada à Rua G s/nº, Vila Romar, em Peruíbe/SP, de acordo com a Lei nº 2.385 de 28/02/2003 do Prefeito Municipal, passará a denominar-se Emef Profª. Delcélia Joselita Machado Bezerra, mantidas por Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe/SP, com CGC 46.478.514/0001-20.

Artigo 2º - As Escolas continuarão mantendo os cursos, conforme Portaria de autorização.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, (República novamente por ter saído com incorreção).

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA**

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 10-4-2003**  
**Declarando equivalentes** os estudos realizados, por Sergio Pinheiro de Souza Meirelles, RG 28.360.803-1, no exterior, aos cumpridos no sistema estadual de ensino em nível de Conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos (Processo 343/0084/2003).

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR**

**Resumo de Contratos**  
 Contrato 14/03 - Processo 3180/5900/03 - Contratante: Departamento de Suprimento Escolar. Contratada: Nutritional S/A Indústria e Comércio de Alimentos. Valor: R\$ 106.400,00. Assinatura 01.04.03. Objeto: Aquisição de 24.000 kg (correspondente a 4.000.000 porções de 50 ml) de mistura para o preparo de molho de tomate. Vigência: 45 dias a partir da assinatura do contrato. Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços - CP 17/02.  
 Contrato 15/03 - Processo 3181/5900/03 - Contratante: Departamento de Suprimento Escolar. Contratada: São Bráz S/A Indústria e Comércio de Alimentos. Valor: R\$ 179.046,72. Assinatura 01.04.03. Objeto: Aquisição de 56.304 kg de biscoito doce com recheio sabor chocolate. Vigência: 45 dias a partir da assinatura do contrato. Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços - CP 30/02.  
 Contrato 16/03 - Processo 3179/5900/03 - Contratante: Departamento de Suprimento Escolar. Contratada: José de Alencar Martins - ME. Valor: R\$ 401.048,88. Assinatura 01.04.03. Objeto: Aquisição de 81.600 kg (correspondente a 1.511.111,11 porções de 200 ml.) de mistura para o preparo de creme de frutas. Vigência: 45 dias a partir da assinatura do contrato. Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços - CP 31/02.  
 Contrato 17/03 - Processo 3183/5900/03 - Contratante: Departamento de Suprimento Escolar. Contratada: Ligeyrinho Indústria e Comércio Ltda. Valor: R\$ 916.350,00. Assinatura 01.04.03. Objeto: Aquisição de 615.000 kg de arroz parbolizado tipo 1 longo fino. Vigência: 45 dias a partir da assinatura do contrato. Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços - CP 36/02.  
 Contrato 19/03 - Processo 7783/5900/02 - Contratante: Departamento de Suprimento Escolar. Contratada: Nutritional S/A Indústria e Comércio de Alimentos. Valor: R\$ 225.655,20. Assinatura 02.04.03. Objeto: Aquisição de 27.900 kg (correspondente a 2.232.000 porções de 100 ml) de batata desidratada em flocos. Vigência: 30 dias a partir da assinatura do contrato. Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços - CP 18/02.  
 Contrato 20/03 - Processo 7784/5900/02 - Contratante: Departamento de Suprimento Escolar. Contratada: PSA Programas Sociais de Alimentação Ltda. Valor: R\$ 53.400,00. Assinatura 02.04.03. Objeto: Aquisição de 30.000 kg de tempero em pó. Vigência: 30 dias a partir da assinatura do contrato. Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços - CP 16/02.  
 Contrato 22/03 - Processo 7982/5900/02 - Contratante: Departamento de Suprimento Escolar. Contratada: Cipa Industrial de Produtos Alimentares Ltda. Valor: R\$ 172.200,00. Assinatura 02.04.03. Objeto: Aquisição de 60.000 kg de biscoito salgado tipo cream cracker. Vigência: 30 dias a partir da assinatura do contrato. Modalidade: Concorrência Pública para Registro de Preços - CP 07/02.

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR**

**Portaria Administrativa Febem - 187, de 9-4-2003**  
 O Presidente da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP, considerando o estabelecido na Resolução Conjunta 1 - SJEL/Febem-SP, de 12/03/2002, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Gestor nas Unidades de Internação e Semiliberdade desta Fundação; considerando a indicação de representantes constante na CI nº 051/2003 - Diretoria Brás, datada de 03/02/2003, resolve:  
 Artigo 1º - Constituir o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO "RIO SENA" - UI-34, localizada no Brás, composto por 7 (sete) membros, na forma abaixo indicada.  
 1.1 Presidente (Diretor da Unidade) IVANIR DOS SANTOS PEREIRA  
 1.2 Representante dos Adolescentes Titular: RODRIGO RIBEIRO DA SILVA Suplente: WILSON DANTAS OLIVEIRA  
 1.3 Representante dos Familiares dos Adolescentes Titular: ROBERTO CARLOS JERONIMO Suplente: ALICE GERALDA DE OLIVEIRA

1.4 Representante da Equipe de Funcionários da Unidade Titular: FRANCISCO ERALDO FERREIRA DOS SANTOS Suplente: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO  
 1.5 Representante da Equipe de Funcionários das Medidas em Meio Aberto da Região Titular: DENIZE RODRIGUES ALVES Suplente: ELZA SANTOS SILVA  
 1.6 Representantes da Comunidade Local Titular: RICARDO BITUN Suplente: ERICA BROLLO ARVEIRA Titular: EDMARA LOURDES DA SILVA Suplente: CLODOALDO CORREA  
 Artigo 2º - Determinar que nos impedimentos legais do Presidente do Conselho Gestor ora constituído, este será substituído de acordo com o definido no seu Regimento Interno.  
 Artigo 3º - As competências e deveres dos membros do Conselho Gestor deverão obedecer, rigorosamente, o estabelecido nos artigos 2º e 4º da Resolução Conjunta supracitada.  
 Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de um ano, permitida uma recondução por igual período, exceto o do Diretor da Unidade.  
 Artigo 5º - Determinar que fiquem assegurados aos membros do Conselho Gestor, ressalvadas as normas administrativas e os procedimentos mantenedores da segurança e do sigilo necessário à garantia dos direitos dos adolescentes, visando o desempenho de suas funções:  
 a) acesso às dependências da Unidade;  
 b) contato com os adolescentes, seus familiares e funcionários;  
 c) acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.  
 Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Portaria Administrativa Febem - 188, de 9-4-2003**  
 O Presidente da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP, considerando o estabelecido na Resolução Conjunta 1 - SJEL/Febem-SP, de 12/03/2002, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Gestor nas Unidades de Internação e Semiliberdade desta Fundação; considerando a indicação de representantes constante na CI nº 051/2003 - Diretoria Brás, datada de 03/02/2003, resolve:  
 Artigo 1º - Constituir o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO "RIO SÃO FRANCISCO" - UI-35, localizada no Brás, composto por 7 (sete) membros, na forma abaixo indicada.  
 1.1 Presidente (Diretor da Unidade) NEIVA MARIA ALVES F. BARBOSA  
 1.2 Representante dos Adolescentes Titular: LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA Suplente: RISO RICARDO COELHO DOS ANJOS  
 1.3 Representante dos Familiares dos Adolescentes Titular: JOSÉ ANTONIO SILVA Suplente: QUITÉRIA MARQUES DOS SANTOS  
 1.4 Representante da Equipe de Funcionários da Unidade Titular: IONE MARIA DA CONCEIÇÃO FELIPE Suplente: SANDRO RODRIGUES DE SOUZA  
 1.5 Representante da Equipe de Funcionários das Medidas em Meio Aberto da Região Titular: ELZA SANTOS SILVA Suplente: DENISE RODRIGUES ALVES  
 1.6 Representantes da Comunidade Local Titular: RANULFO GONÇALVES NASCIMENTO JUNIOR Suplente: EDILSON GOMES DE JESUS Titular: MARILDA ASSIS BATISTA Suplente: AMAURY PAIVA SABINO  
 Artigo 2º - Determinar que nos impedimentos legais do Presidente do Conselho Gestor ora constituído, este será substituído de acordo com o definido no seu Regimento Interno.  
 Artigo 3º - As competências e deveres dos membros do Conselho Gestor deverão obedecer, rigorosamente, o estabelecido nos artigos 2º e 4º da Resolução Conjunta supracitada.  
 Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de um ano, permitida uma recondução por igual período, exceto o do Diretor da Unidade.  
 Artigo 5º - Determinar que fiquem assegurados aos membros do Conselho Gestor, ressalvadas as normas administrativas e os procedimentos mantenedores da segurança e do sigilo necessário à garantia dos direitos dos adolescentes, visando o desempenho de suas funções:  
 a) acesso às dependências da Unidade;  
 b) contato com os adolescentes, seus familiares e funcionários;  
 c) acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.  
 Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Portaria Administrativa Febem - 189, de 9-4-2003**  
 O Presidente da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP, considerando o estabelecido na Resolução Conjunta 1 - SJEL/Febem-SP, de 12/03/2002, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Gestor nas Unidades de Internação e Semiliberdade desta Fundação; considerando a indicação de representantes constante na Informação Diretoria Brás nº 010/2003, datada de 14/02/2003, resolve:  
 Artigo 1º - Constituir o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO "RIO TÂMISA" - UI-36, localizada no Brás, composto por 7 (sete) membros, na forma abaixo indicada.  
 1.1 Presidente (Diretor da Unidade) DEISE BAXEGA PEREZ FERREIRA  
 1.2 Representante dos Adolescentes Titular: ANDRÉ TENA FERREIRA Suplente: DIEGO APARECIDO DA SILVA  
 1.3 Representante dos Familiares dos Adolescentes Titular: KÁTIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA Suplente: BÁRBARA MARIA SANTOS DOS ANJOS  
 1.4 Representante da Equipe de Funcionários da Unidade Titular: PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA Suplente: DEODORO PENNA LINARDI  
 1.5 Representante da Equipe de Funcionários das Medidas em Meio Aberto da Região Titular: SELENE LOPES ZAMATARO Suplente: MARIA DE FÁTIMA ROSSI  
 1.6 Representantes da Comunidade Local (Jeame) Titular: RENEE CALIXTO DE JESUS Suplente: SUZANNE DUPPONY Titular: VILMA RAMOS ALVES Suplente: ANA PAULA DA CRUZ COSTA  
 Artigo 2º - Determinar que nos impedimentos legais do Presidente do Conselho Gestor ora constituído, este será substituído de acordo com o definido no seu Regimento Interno.  
 Artigo 3º - As competências e deveres dos membros do Conselho Gestor deverão obedecer, rigorosamente, o estabelecido nos artigos 2º e 4º da Resolução Conjunta supracitada.  
 Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de um ano, permitida uma recondução por igual período, exceto o do Diretor da Unidade.  
 Artigo 5º - Determinar que fiquem assegurados aos membros do Conselho Gestor, ressalvadas as normas

administrativas e os procedimentos mantenedores da segurança e do sigilo necessário à garantia dos direitos dos adolescentes, visando o desempenho de suas funções:  
 a) acesso às dependências da Unidade;  
 b) contato com os adolescentes, seus familiares e funcionários;  
 c) acesso às informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.  
 Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Portaria Administrativa Febem - 190, de 10-4-2003**  
 O Presidente da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem-SP, considerando a necessidade de adequar a legislação vigente desta Fundação ao projeto de reestruturação organizacional em andamento, resolve:  
 Artigo 1º - Constituir, junto à Presidência, o Grupo de Trabalho objetivando estudar e apresentar proposta de alteração no Estatuto e no Regimento Interno da Febem-SP.  
 Artigo 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído será composto por MUNIR CURY, ANTONIO DE JESUS DA SILVA, RENATO MONTEIRO DE CASTRO SCHER, ANGELA MARIA RIBEIRO OLAIÁ e VERA REGINA ISAGUIRRE RODRIGUES, sob a Coordenação do primeiro indicado.  
 Artigo 3º - Determinar que todas as áreas contatadas pelo Grupo de Trabalho deverão fornecer, prontamente, todas as informações solicitadas.  
 Artigo 4º - Deverá ser observado o prazo de 40 (Quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação da presente Portaria.

**COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE**

**Comunicado**  
 Relatório Mensal - Março/2003  
 Publicidade em conformidade com o Parágrafo único do Artigo 56 da Portaria Normativa Febem 45, de 26/04/02. DOCUMENTOS EXPEDIDOS: 941  
 a) CI'S expedidas: 201  
 b) Declarações de adolescentes: 72  
 c) Depoimentos de funcionários: 279  
 d) Informações expedidas: 09  
 e) Ofícios Expedidos: 67  
 f) Pareceres Expedidos: 17  
 g) Processos Instaurados: 62  
 h) Remessas Encaminhadas: 227  
 i) Conversão de Sindicância em processo administrativo: 07  
 ENTRADA DE DOCUMENTOS: 244  
 a) CI'S recebidas: 156  
 b) Documentos diversos: 45  
 c) Informações: 22  
 d) Ofícios/MP/DEI: 21  
 DILIGÊNCIAS REALIZADAS: 25  
 a) Franco da Rocha: 11  
 b) DEI: 04  
 c) Itaquaquecetuba: 01  
 d) Tatupá: 02  
 e) IML: 04  
 f) Adoniran Barbosa: 01  
 g) São Vicente: 01  
 h) DP Parelheiros: 01  
 PROCESSOS CONCLUÍDOS: 19, sendo:  
 a) De 2000: 06  
 b) De 2001: 04  
 c) De 2002: 04  
 d) De 2003: 05  
**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCLUÍDOS, ACOMPANHADOS DE RESULTADOS QUE SEGUEM ESPECIFICADOS:**  
 Relatório CPP 016/03 - Processo FB 1454/00  
 Assunto: Sindicância para apurar fuga de encaminhamento externo aos 09/02/00 na UI-15  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 017/03 - Processo FB 1904/00  
 Assunto: Sindicância para apurar encontro de entorpecente aos 09/02/00 na UI-01.  
 Conclusão: Arquivamento diante de inoerência de falta funcional.  
 Relatório CPP 018/03 - Processo FB 0269/03  
 Assunto: Procedimento Adm. Disciplinar para apurar encontro de algemas aos 16/01/03 na UI-31.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 019/03 - Processo FB 0328/03  
 Assunto: Procedimento Adm. Disciplinar para apurar entrega de chave de alojamento a adolescentes aos 08.02.03 na UIP-1/UI-31.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 020/03 - Processo FB 0270/03  
 Assunto: Procedimento Adm. Disciplinar para apurar falta funcional mediante a ocorrência de fugas no dia 01.02.03. na UI-30  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 021/03 - Processo FB 1573/00  
 Assunto: Sindicância para apurar evasão aos 28.06.00 na UI-28.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 022/03 - Processo FB 1829/00  
 Assunto: Sindicância para apurar evasão aos 27.04.00 na UI/UAP São José do Rio Preto.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 023/03 - Processo FB 2160/00  
 Assunto: Sindicância para apurar evasão aos 20.09.00 na UI-7.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 024/03 - Processo FB 0138/03  
 Assunto: Procedimento Adm. Disciplinar para apurar rebelião aos 12 e 13.01.03 na UI-31.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 025/03 - Processo FB 0092/02  
 Assunto: Sindicância para apurar furto de CPU patrimônio 113630 aos 12.12.01 no Posto de Liberdade Assistida.  
 Conclusão: Arquivamento homologado diante de insuficiência probatória.  
 Relatório CPP 026/03 - Processo FB 0220/00  
 Assunto: Sindicância para apurar atentado violento ao pudor aos 05.10.99 na UI-15.  
 Conclusão: Arquivamento diante de insuficiência probatória.  
 Relatório CPP 027/03 - Processo FB 1261/01  
 Assunto: Sindicância para apurar encontro de entorpecente aos 30.09.01 no Internato Jequitibá.  
 Conclusão: Arquivamento homologado diante de inoerência de falta funcional.  
 Relatório CPP 028/03 - Processo FB 1745/02  
 Assunto: Procedimento Adm. Disciplinar pelo Rito Sumário para apurar faltas injustificadas de servidor da UIP.-05  
 Conclusão: Arquivamento homologado diante da perda de objeto.  
 Relatório CPP 029/03 - Processo FB 0320/02  
 Assunto: Sindicância para apurar o não comparecimento de servidora em audiência trabalhista aos 22/11/01.

Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 030/03 - Processo FB 0341/01  
 Assunto: Sindicância para apurar evasão aos 12.11.00 na UI-21.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 031/03 - Processo FB 1351/02  
 Assunto: Procedimento Adm. Disciplinar pelo rito sumário que consiste em marcação irregular de ponto.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.  
 Relatório CPP 032/03 - Processo FB 0085/01  
 Assunto: Sindicância para apurar evasão de adolescente ocorrida aos 28/06/00 na UAP-1.  
 Conclusão: Arquivamento homologado diante de inoerência de falta funcional  
 Relatório CPP 033/03 - Processo FB 0444/03  
 Assunto: Sindicância para apurar acumulação de cargos públicos.  
 Conclusão: Arquivamento homologado diante de perda de objeto.  
 Relatório CPP 034/03 - Processo FB 0425/01  
 Assunto: Sindicância para apurar agressões entre internos aos 29.01.01 na UI-23.  
 Conclusão: Arquivamento homologado com aplicação de penalidade disciplinar.

**SAÚDE**

**Secretário: LUIZ ROBERTO BARRADAS BARATA**  
 Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 - Cerqueira César CEP 05403-000 - Tel. 3066-8000

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SS - 38, de 10-4-2003**  
*Modifica integrantes do Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna*  
 O Secretário da Saúde resolve:  
 Artigo 1º - Ficam modificados os Artigos 1º e 2º da resolução SS - 29, de 06 de março de 2002, que constituiu o Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna, pela substituição dos seguintes membros integrantes do Comitê.  
 1- Marta Campagnoni Andrade, Coordenadora de Saúde da Mulher da Secretaria de Estado da Saúde - SES, que exercerá a Coordenação dos trabalhos do Comitê, em substituição a Dra. Albertina Duarte Takiuti;  
 2- Cristina Maria Megid, Cristiane Herold de Jesus e Rosana Marques Ferro, da Assessoria da Coordenação Estadual do Programa da Saúde da Mulher, em substituição à Maria Lúcia Araújo Monteleone, Lélia de Souza Fernandes e José Roberto Presbille.  
 Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Resolução SS - 40, de 10-4-2003**

*Dispõe sobre a concessão de licença médica, como medida profilática pelo prazo inicial de 07 (sete) dias aos servidores os quais apresentarem diagnóstico de Conjuntivite viral*

O Secretário de Estado da Saúde, com base no inciso VIII do artigo 181 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, considerando que as conjuntivites causadas por vírus são altamente contagiosas; considerando que as conjuntivites virais são transmitidas de uma pessoa para outra, enquanto persistirem os sinais e sintomas; considerando ainda o alto número de casos de conjuntivite viral diagnosticado no Estado nos últimos dias, resolve:

Artigo 1º - Conceder, como medida profilática, pelo prazo inicial de 07 (sete) dias de licença saúde aos servidores pertencentes à Administração Centralizada e às Autarquias do Estado, os quais apresentarem diagnóstico de Conjuntivite viral, mediante apresentação de Relatório Médico fornecido pelo IAMSPE, SUS ou Médico Assistente junto à repartição de origem.  
 Parágrafo único - O disposto no presente artigo não se aplica aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devendo os mesmos comprovar tal enfermidade mediante atestado médico fornecido pelo SUS.

Artigo 2º - As licenças médicas iniciais concedidas por prazo inferior, em consequência desta enfermidade, serão consideradas pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - D.P.M.E., pelo prazo estipulado no "caput" do artigo anterior.

Artigo 3º - Persistindo os sinais e sintomas de conjuntivite viral, poderá o Departamento de Perícias Médicas do Estado - D.P.M.E., prorrogar o prazo estipulado no "caput" do artigo 1º por igual período.

Artigo 4º - O período de licença médica concedido, considerará-se-á para todos os efeitos legais como de efetivo exercício.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 dias.  
**Resoluções de 10-4-2003**  
 Designando LUIZ AUGUSTO PEREIRA, portador do RG nº 4.238.198-8, Diretor Técnico de Divisão de Saúde, a partir de 11/03/2003, para Coordenar a Central de Transplantes, do Gabinete do Secretário, a que se refere à Resolução SS-103, de 01/08/1997.

**Cessando**, a partir de 11/03/2003, a designação de AGENOR SPALLINI FERRAZ, RG nº 1.636.448, como Coordenador da Central de Transplantes, a que se refere à Resolução SS-103, de 01/08/1997, do Gabinete do Secretário. (39)

**Despacho do Secretário, de 4-4-2003**  
 Processo nº: 001/0100/000.099/2003 - Interessado: RUBENS D'ÁVILA - Assunto: Ação Ordinária. Proc. nº 301/053.03.005216-8 - 4ª V.F.P. - Proc. SS nº 001/0001/001.164/2003 - Fornecimento de Medicamento Importado - Aquisição. - Despacho GS Nº 2.902/2003 - Diante das Justificativas apresentadas nos autos, com fundamento no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Ratifico o ato de fls. 21, o qual dispensa a licitação, nos termos do inciso IV, Artigo 24, da mesma legislação, para aquisição direta de 48 (quarenta e oito) ampolas do medicamento Imukin 100 mg (Interferon Gamma 1B), em virtude da necessidade de atendimento imediato de determinação do I. Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, conforme especificado nos autos às fls. 20.

**Extrato de Termo Aditivo**  
 Termo Aditivo Nº 009/2003  
 Processo: 001/0001/000.255/2003  
 Entidade: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com Interveniência da Fundação Faculdade de Medicina.  
 Objeto: Transferência de recursos financeiros de Custeio para Medicamentos de Alto Custo.  
 C.N.P.J.: 56.577.059/0001-00  
 Valor: R\$ 2.028.012,94 em Conformidade com o Orçamento Programa da Secretaria.  
 Funcional Programática: 10.302.0902.4152.0000  
 Elemento Econômico: 3 3 5 0 4 3  
 Codigo Local: 09 01 01